



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ~~45670~~/2022 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00040-00003180/2022-56

SIGGo nº: 45670

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA** portador da cédula de identidade RG nº 1442162, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.190.611-20, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto Nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria Nº 235, de 30 de Agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **AIRES TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, com sede na SHCG/Norte CLR, Quadra 714, Bloco H, Loja 20, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-558, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 538.091, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.445.841-49, na qualidade de Sócia, resolvem celebrar, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP/SUAG), por meio dos Despachos - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEP (86617604 - 87650430), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 225/2022 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (87261997), para **acrescer aproximadamente 25%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 150.000,02** (cento e cinquenta mil reais e dois centavos) para o montante de **R\$ 187.500,02** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais e dois centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 45670/2022 - AIRES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	Cota	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional.	Cota	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Agenciamento	150	R\$ 0,0001	R\$ 0,015
VALOR TOTAL					R\$ 150.000,02

CONTRATO Nº 45670/2022 - AIRES (APÓS ACRÉSCIMO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	Cota	125	R\$ 1.000,00	R\$ 125.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional.	Cota	63	R\$ 1.000,00	R\$ 62.500,00
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Agenciamento	188	R\$ 0,0001	R\$ 0,019
VALOR TOTAL					R\$ 187.500,02
					MAJORAÇÃO 25,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV - Fonte de Recurso: 100

V - Nota de Empenho: 2022NE05293 (88152731)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Sócia

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA
Subsecretário de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 08/06/2022, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA - Matr.0127076-1, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 08/06/2022, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88223031)
verificador= **88223031** código CRC= **09B12DC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150